

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 26 de ABRIL de 2019 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019
RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº5716/2019 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 15 de março de 2019, com vistas à contratação por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé Estado da Paraíba, após decidir sobre os recursos interpostos, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019, conforme descrito abaixo:

| |
|----------------------|
| MÉDICO DO PSF |
| SEM INSCRITOS |

| |
|-------------------------|
| MÉDICO PSQUIATRA |
| SEM INSCRITOS |

| MÉDICO PLANTONISTA | | | | |
|--------------------|--------------------------------|-----------|---------|----------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 11/2019 | ALDERLEIDE LINO BRAZ DE MACÊDO | 0,92 | 1ª | APROVADA |

| CIRURGIÃO DENTISTA | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|-----------|---------|--------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 05/2019 | ELAINE CRISTINA DA SILVA | 5,0 | 1ª | APROVADA |
| 10/2019 | ISOLDA MIRELLE DE LIMA FERREIRA PRATA | 4,5 | 2ª | CLASSIFICADA |
| 12/2019 | BRUNA DE SIQUEIRA NUNES | 2,0 | 3ª | CLASSIFICADA |
| 03/2019 | SAYONARA ANDRÉ DE ALMEIRA LOPES | 1,42 | 4ª | CLASSIFICADA |

| CIRURGIÃO BUCO MAXILO | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-----------|---------|--------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 08/2019 | DARLAN AMADOR DE MOURA | 4,5 | 1ª | APROVADO |
| 01/2019 | EUGÊNIO MIGUEL SANTOMAURO VAZ | 4,0 | 2ª | CLASSIFICADO |

| EDUCADOR FÍSICO | | | | |
|-----------------|------------------------------|-----------|---------|----------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 06/2019 | CAIO HENRIQUE NUNES DA SILVA | 1,0 | 1ª | APROVADO |

| TERAPEUTA EDUCACIONAL | | | | |
|-----------------------|------------------------------|-----------|---------|--------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 04/2019 | THAIS ALVES DE SOUSA | 3,0 | 1ª | APROVADA |
| 13/2019 | THAYSE SAMARA GALDINO ARAÚJO | 0,5 | 2ª | CLASSIFICADA |

| FACILITADOR DE ARTESANATO | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|-----------|---------|--------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | SITUAÇÃO |
| 07/2019 | ALEXANDRE LIMEIRA DA SILVA | 2,58 | 1ª | APROVADO |
| 09/2019 | RANIELI BATISTA DA SILVA | 2,0 | 2ª | CLASSIFICADA |
| 02/2019 | WÉLLIDA PAULA BARBOSA DA COSTA | 0,5 | 3ª | CLASSIFICADA |

Sumé, 26 de abril de 2019.

RENATO MENDONÇA DELIMA
Presidente da Comissão
JOSÉ ROMÉRIO SOARESBRITO
Membro da Comissão
ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE
Membro da Comissão

PORTARIA Nº 5.770/2019

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, "C";

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, para preenchimento de vaga de Professores das Disciplinas da parte diversificada das escolas em tempo integral do município, em regime de contrato e por tempo determinado:

- PRESIDENTE: Jucileide Alves de Araújo Silva
- MEMBRO: Maria do Socorro Souza Sarmento
- MEMBRO: Juliana Feitosa da Silva

Sumé, Paraíba, 25 de abril de 2019
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019
EDITAL Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSORES DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS PARA O PROGRAMA ALFALETRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público o EDITAL Nº 01/2019, que será regido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento composta em Portaria nº 5.771/2019 de 25/04/2019, para admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, de membro do magistério, sendo professor de ensino superior para atendimento do ENSINO FUNDAMENTAL I, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa ALFALETRA tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, melhorando o desempenho dos alunos, reduzindo as diferenças de aprendizagem apresentadas entre eles e o restante da turma, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental I e/ou alunos com problemas de alfabetização.

1.2. Tem a finalidade de fortalecer o processo de aprendizagem dos alunos que estão no ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas;

1.3. Promover a intensificação dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino, para aqueles alunos que mesmo nos anos finais do ensino fundamental I apresentam déficit no processo de alfabetização;

1.4. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

1.5. Viabilizar atendimento às unidades escolares vulneráveis;

1.6. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental;

1.7. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

2.1. O professor alfabetizador atenderá as escolas da rede municipal que apresentam alunos com déficit no processo de alfabetização.

2.2. O professor atuará no período de 25 horas.

2.3. Os atendimentos de cada professor as escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 25 horas semanais.

2.4. São atribuições do professor de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação pedagógica na escola e/ou Secretaria de Educação..

• Cumprir carga horária de acordo como rege o edital;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dos diagnósticos e frequências;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas quinzenalmente nos encontros pedagógicos;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações;

• Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA INVESTIDURA

3.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas as seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento

de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

4. DO PERFIL E CARGA HORÁRIA

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 - CURSO: Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I, com carga horária de 25 horas semanais.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva para professores do Programa ALFALETRA no âmbito Municipal de Sumé- PB.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, no Auditório, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, do dia 30 de abril a 02 de maio de 2019, no horário de 8h às 13h.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em ENVELOPE:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em series iniciais - de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.
 - V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9. O candidato portador de necessidades especiais, após efetivar sua Inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, munido do original do documento de identidade e da Ficha de Comprovação da Inscrição, a fim de ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Sumé, para confirmação das necessidades especiais, a fim de ser verificada a compatibilidade das mesmas com as atribuições do cargo.

6.10. O candidato que não comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Sumé, na data determinada, terá sua Inscrição cancelada.

6.11. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise e avaliação do currículo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

a) O processo seletivo ocorrerá em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular e entrevista.

7.1.1. Para análise curricular:

a) O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

7.2. A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato.

7.3. O processo de análise curricular (1ª etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

| Critério | Pontuação | Pontuação total |
|--|-----------|-----------------|
| Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo | 3,0 | 3,0 |
| Especialização | 0,5 | 0,5 |
| Mestrado | 1,0 | 1,0 |
| Doutorado | 1,5 | 1,5 |
| Experiência Profissional na área pretendida | 1,0/ano | 4,0 |
| TOTAL | - | 10 |

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço.

7.4 A segunda fase constará uma entrevista, realizada apenas com os candidatos classificados, onde serão avaliados.

7.5 O processo de entrevista (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase e somará dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa do processo e cada um ficará com uma listagem de perguntas.

7.6 Os classificados para a 2ª etapa devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de maio de 2019 das 08h às 12h para a entrevista. O candidato que não comparecer será desclassificado.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Critério Pontuação total
 Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo 3,0 3,0

Especialização 0,5 0,5

Mestrado 1,0 1,0

Doutorado 1,5 1,5

Experiência Profissional na área pretendida 1,0/ano 4,0

TOTAL - 10

8.1. O resultado do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 07 de maio de 2019.

8.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) o candidato mais idoso;
- b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Pode-se entrar com recurso até 24 horas em qualquer fase do processo, por meio de requerimento (modelo no ANEXO II) deste edital;

9.2. Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, não serão Avaliados.

9.8. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo que reger este processo.

10. DO PROVIMENTO

10.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação do candidato que estiver dentro do número de vagas.

10.2 O candidato aprovado deverá aguardar o edital de convocação e comparecer no prazo estipulado de 48 horas a partir da data de convocação e não publicação do resultado final. O candidato que não comparecer no prazo indicado, perderá o direito à contratação.

10.3 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os professores receberão o salário de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensal.

11.2. Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de SUMÉ-PB.

11.3. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br.

11.4. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado publicado no Mensário Oficial do Município.

11.5. A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerado classificado, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e para os demais, considerados aprovados integrarão Cadastro de Reservas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final e a necessidade da gestão;

11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

11.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo,

para viabilizar os contatos necessários.

11.8. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros.

11.9. As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

11.10. A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

11.11. Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé, Paraíba, 26 de abril de 2019.

Odilon Lima Araújo
Secretário Municipal da Educação
Miguel Robério Cipriano Gonçalves
Secretário Municipal de Administração
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
TALES RODOLFO FERREIRA DA SILVA
Presidente
MAURÍCIA TATIELE SOUSA MOURA DE AMORIM
Membro
HELENITA CLARINDO DOS SANTOS
Membro

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019

1. NOME DO CANDIDATO:

2. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

3. SEXO: () MASCULINO () FEMININO

4. ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:

_____ ESTADO: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ concorro a uma vaga no processo seletivo nº 06/2019, de professor(a), apresento recurso junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo seletivo.

O objeto de contestação é _____

_____. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Sumé, ____ de ____ de 2019

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/2019 as _____ hr _____ min.

(assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

